

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 13 114/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente, na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de operador de microfilmagem do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, após concurso interno de acesso misto, Luís Filipe das Dores Salgado Henriques e Maria Salete Barata Martins Silva, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

19 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 13 115/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P. — nomeio definitivamente na categoria de técnico profissional especialista da carreira de operador de microfilmagem do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, após concurso interno de acesso misto, José da Encarnação Rua Bordalo e Maria Celeste da Silva Tavares, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

19 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 13 116/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo de 17 de Maio de 2005, são nomeados definitivamente na categoria de técnico profissional especialista da carreira de operador de microfilmagem do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, após concurso interno de acesso limitado, António Jorge Oliveira, Deolinda Maria Vieira Santos Costa, Maria Teresa Gonçalves Pereira Carrapatoso, Aníbal Agostinho Fraga Portugal, Maria de Fátima Rodrigues Pereira Negrões e Maria Teresa Azevedo Lucas Saraiva, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

19 de Maio de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Castelo Branco

Deliberação n.º 791/2005. — Por deliberação de 17 de Maio de 2005 do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.:

Mário dos Santos Ribeiro, operador de reprografia — nomeado definitivamente na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, por reclassificação, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — O Director, *José Joaquim Gonçalves Antunes*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Rectificação n.º 1032/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 11 724/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «Ruben Mateus Fonseca Coimbra Veloso, técnico superior de 2.ª classe;» deve ler-se «Ruben Mateus Fonseca Lavajo Lima, técnico superior de 2.ª classe; [. . .] Sandra Manuela Santos Coimbra Veloso, técnica superior de 2.ª classe;». (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2005. — O Director Distrital, *Luís Cunha*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

Despacho n.º 13 117/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, ora designado Instituto da Segurança Social, I. P., por força do Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, através do despacho n.º 7733/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

1.1 — Na directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu, no âmbito da respectiva unidade orgânica, as seguintes competências genéricas:

1.1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como a concessão do período a que se refere o artigo 22.º do mesmo diploma;

1.1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários ou a realização de juntas médicas nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde, e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

1.1.6 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, incluindo as de formação aprovada superiormente, e o reembolso de despesas de transportes públicos a que haja lugar relativamente a deslocações previamente autorizadas pelo director do Centro Distrital;

1.1.7 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho suplementar, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo director do Centro Distrital;

1.1.8 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço;

1.1.9 — Emitir certidões e declarações relacionadas com situações do âmbito de actuação do Núcleo;

1.1.10 — Autorizar a mobilidade de pessoal, no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

1.1.11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços por si dirigidos, excepto a dirigida aos gabinetes de membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecções-gerais e institutos públicos;

1.2 — Subdelego, ainda, na referida directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu, no âmbito da respectiva unidade orgânica, as seguintes competências específicas:

1.2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação das prestações do RSI e outras prestações de cidadania;

1.2.2 — Decidir sobre a atribuição dos apoios previstos no artigo 12.º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, até ao limite de 24 vezes do valor de referência do RMG;

1.2.3 — Acompanhar e controlar a execução das medidas de RMG/RSI, pensão social e complementos sociais na atribuição da prestação;

1.2.4 — Decidir sobre a atribuição da prestação de complementos sociais das prestações substitutivas;

1.2.5 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

1.2.6 — Decidir sobre os processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice ou sobre os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

1.2.7 — Decidir sobre os processos de atribuição das pensões de viuvez e orfandade;

1.2.8 — Decidir sobre os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;